PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 539/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 77/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 77/2020 de 26/10/2020(vinte e seis dias de outubro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 60.000 KM do veículo caminhão iveco tector, placa BCG3149.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-VCA Automotores LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 24.380.089/0001-27 para o fornecimento itens licitado, totalizando R$ 2.468,13 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos).
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de outubro de 2020. (28/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA
Avenida Rui Barbosa, 95 Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná - Fone - 44 3431-2776
CNPJ: 75.476.556/0001-58 Email - cultura@paraisodonorte.pr.gov.br

PREFEITURA DE PARAÍSO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

HOMOLOGAÇAO DAS INCRIÇÕES

O Departamento Municipal de Cultura vem por meio deste, tornar pública as inscrições para avaliação, seleção e premiação de propostas artísticas de LIVES ARTÍSTICO CULTURAL e PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL, apresentadas de acordo com os editais 01 e 02 da LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC:

1 - "LIVE" – Solo e Duplas

01	Marcos Gonçalves da Silva – CPF 929.824.929-20
02	Luiz Fernando Santos Lima – CPF 061.594.069-22
03	Edmilson dos Santos Alves – CPF 046.778.959-29
04	Maicon Silva de Freitas – CPF 112.472.789-21
05	Cristiano de Jesus Januzzi - CPF 042.121.809-60
06	Hallan Pablo Dias Coelho – CPF 108.148.039-46
07	Lucas da Silva Tasso – CPF 102.403.209-48
08	Igor dos Santos Batista – CPF 086.194.959-50
09	Noêmia Aparecida Martins – CPF 047.241.579-41
10	José Damião Firmo dos Santos – CPF 096.376.029-76
11	Nivaldir da Costa – CPF 045.243.709-19
12	Diogo de Souza – CPF 055.334.539-70
13	Felipe Oliveira da Silva – FNM – CPF 068.854.159-36

2 - "LIVE" - Bandas

01	Alma Viva Banda Show - CNPJ 19.711.120/0001-25
02	João Marcos e Marcelo e Banda 37.405.265/0001-80

3 - "POTFÓLIO"

01	Anna Marize Fernandes Canabrava – CPF 014.507.339-48
02	Helia Barranco Blanco – CPF 795.512.709-91
03	Vera Lucia Ordones – CPF 006.313.449-77
04	Noêmia Aparecida Martins – CPF 047.241.579-41
05	Katia Valério Carvalho - CPF 036.094.629-14
06	Nivaldir da Costa - CPF 045.243.709-19
07	Felipe Oliveira da Silva - CPF 068.854.159-36
08	Carlos Fernando de Souza dos Reis - CPF 062.116.499-24

Paraíso do Norte, 03 de novembro de 2020.

Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO N.º 212/2020

SÚMULA:- Atualiza o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), base de cálculo para Contribuição para do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 26/2004,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), base de cálculo para Contribuição para do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) em 3,89% (variação do INPC apurada nos últimos 12 meses), passando de R$ 88.09 para R$ 91,51.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 03 dia do mês de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ n " 01.528.063/0001-88

RESOLUÇÃO NR. 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE SALDO DE ADITIVO DE CONTRATO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, através de seu Presidente infra-assinado, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Ficam anulados o saldo de contrato no valor de R$ - 10.430,40 (dez mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), do aditivo contratual nr 001, oriundo do Instrumento Particular de Aditamento ao Contrato de nr. 007/2018, Contratada; SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, pela inexecução parcial/pontual do orçamento no período de: 05/06/2019 a 01/07/2020.

ART. 2º - A referida inexecução se deu na exiguidade/carência da locação mensal do sistema de almoxarifado; locação mensal do sistema de controle interno e locação mensal no sistema de obras.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

Roberto Scaraboto
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LICITAÇÃO Nº 73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados na licitação, o (a) Pregão 19/2020, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPARO EM MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**.
Nova Aliança do Ivaí - Pr, 27 de outubro 2020.

EDERSON ELEFITT DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME

CNPJ/MF: 26.927.048/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 noventa) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Mirador-Pr, 25 de setembro de 2020

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 213/2020

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, DA REGRA ESPECIAL, AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido aposentadoria voluntária integral, da regra especial, com proventos base na ultima remuneração, no valor de R$ 2.926,06 (Dois Mil novecentos e vinte e seis reais e seis centavos) ao Servidor Municipal efetivo **JOSIAS MORAIS DE MELO**, Cédula de Identidade nº. **2.182.257- SSP/PR**, e CPF nº. **350.652.069-53,** cargo/função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com o artigo 51 da Lei RPPSDN 26/05, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de 03 de Novembro de 2020.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 163/2019, datado 07/11/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 163/2019 firmado com a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 10.675.016/0001-58, para SUPLEMENTAR o mesmo em R$ 15.151,90 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e noventa e centavos), conforme 3º Termo Aditivo nº 113/2020 de 30/10/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 30 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 257/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 136/2019, datado 01/08/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 136/2019 firmado com a empresa R. R. MARTINEZ & CIA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 24.905.801/0001-645, para PRORROGAR a vigência do mesmo para 31/03/2020, conforme 1º Termo Aditivo de 25/09/2020.
Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos para 25/09/2020 e entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 30 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2020(quatro dias de novembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.986.317/0001-96**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 376 KM 110, S/N DISTRITO INSDUSTRIAL - CEP: 87720140 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas em CBUQ. Com total de 11.160,43 m²,** do Processo 273/2020 Tomada de preços nº 32/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/11/2020

VALOR TOTAL: R$ **258.803,36 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/11/2020(quatro dias de novembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

PORTARIA Nº 164/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder a servidora pública municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
LUCIENE FELIX CORDEIRO	07/02/2019 a 06/02/2020	02/11/2020 a 01/12/2020

Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 45/2020

Contrato nº	00099/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	12.121.127/0001-48
OBJETO	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT HIGIENE), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNÍCIPIO
DATA DO CONTRATO	30/10/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	30/04/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.102.3390.32 - 941 - 585/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 0 - 583/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 934 - 584/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 1024 - 890/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 45/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 56/2020

Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Francismar Santos
CPF nº 867.680.269-68
Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção e troca de telha e limpeza da calha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná
Valor Contratual: R$. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 28 de Outubro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

Extrato do Contrato nº 57/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Sandro de Oliveira
CNPJ nº 12.243.393/0001-43
Objetivo: Prestação de Serviços Conserto Fase do Painel Elétrico e ligação interna do Padrão do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.
Valor Contratual: R$. 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
Condição de Pagamento: os pagamentos a Contratada serão efetuados conforme serviços prestados.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 29 de Outubro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 67 DE 04 NOVEMBRO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a Lei 244/2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 244/2019 – LOA/2020,** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.460,00 (Sessenta e Seis mil, Quatrocentos e Sessenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

```
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
|Unidade: 03.001 - RECURSOS HUMANOS
|04 122 0025 2004 |Manutenção dos Recursos Humanos
|3390.39.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00053 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   2.230,00

|Unidade: 03.002 - SERVIÇOS GERAIS
|04 122 0025 2007 |Manutenção da Administração Geral
|3390.39.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00068 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$  10.000,00

|Unidade: 03.005 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
|04 129 0005 2011 |Manutenção da Tributação e Fiscalização
|3390.30.00.00 |MATERIAL DE CONSUMO
00110 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   1.150,00
```

```
Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
|Unidade: 04.004 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
|15 452 0023 2015|Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
|3390.30.00.00 |MATERIAL DE CONSUMO
00160 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$  17.440,00
```

```
Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA
|Unidade: 06.001 - FOMENTO AGROPECUARIO
|18 543 0020 2042 |Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
```

```
|3340.41.00.00 |CONTRIBUIÇÕES
0299-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$   7.160,00
|3390.30.00.00 |MATERIAL DE CONSUMO
00302 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$  10.000,00
|3390.39.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0305-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$   6.160,00

|20 606 0019 2040 |Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
|3390.30.00.00 |MATERIAL DE CONSUMO
00309 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   7.320,00
|3390.39.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00311-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$   5.000,00
```

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) Por Anulação de Dotações Orçamentárias:

```
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
|Unidade: 03.001 - RECURSOS HUMANOS
|04 122 0025 2004 |Manutenção dos Recursos Humanos
|3390.30.00.00 |MATERIAL DE CONSUMO
00050 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   1.000,00
|3390.36.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
00052-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$   1.230,00

|Unidade: 03.002 - SERVIÇOS GERAIS
|04 122 0025 2007 |Manutenção da Administração Geral
|3390.40.00.00 |SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
00069 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$  10.000,00

|Unidade: 03.005 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
|04 129 0005 2011 |Manutenção da Tributação e Fiscalização
|3390.33.00.00 |PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00111 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$     460,00
|3390.36.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
00112-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$     230,00
|4490.52.00.00 |EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00115-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$     460,00
```

```
Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
|Unidade: 04.004 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
|15 452 0023 2015|Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
|3390.14.00.00 |DIARIAS - CIVIL
00159 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   6.120,00
```

```
|4490.52.00.00 |EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00170-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$  11.320,00
```

```
Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA
|Unidade: 06.001 - FOMENTO AGROPECUARIO
|18 543 0020 2042 |Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
|3390.33.00.00 |PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00303 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   6.160,00
|3390.36.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
00304-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES..................................R$  11.000,00
|4490.51.00.00 |OBRAS E INSTALAÇÕES
00307 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   6.160,00

|20 606 0019 2040 |Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
|3390.36.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
00310 -Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.................................R$   12.320,00
```

Total por Anulação.....R$ 66.460,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 04 de Novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 411 / 2020

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir do dia 04/11/2020, o servidor público municipal RICARDO APARECIDO CARDIN portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40 h/s, lotado na Divisão de Tributação e Fiscalização, nomeado pelo Decreto nº. 031/2010, para responder pela Junta de Serviço Militar-JSM., no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 03 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017/2020

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR,** estabelecida na RUA DA LIBERDADE, 149 SALA A - CEP: 86.430-000 - BAIRRO: JD. SUMARÉ Santo Antônio da Platina/PR CNPJ Nº. **28.862.607/0001-08**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, residente e domiciliado na RUA DA LIBERDADE, 149 - CEP: 86.430-000, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 75/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, telefones, teclados e outros materiais de processamento de dados, para as diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - FONTE ATX 200 W REAL	1	Fonte ATX 200 W real	C3 PLUS PS-200V4	UN	15,00	70,52	1.057,80
						VALOR TOTAL R$	1.057,80

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **75/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base

da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, **em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **75/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **75/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa

classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 30/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1______________ RG

2______________ RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** estabelecida na AV. AMERICO BELAY, 882 SL 03 - CEP: 87.023-000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL Maringá/PR CNPJ Nº. **28.010.869/0001-36**, pela sua representante infra-assinada, a senhora FABIANA MARIOTO, residente e domiciliada na RUA PARA, 1744 - CEP: 87.023-080 - BAIRRO: JD. IMPERIAL II, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 75/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, telefones, teclados e outros materiais de processamento de dados, para as diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ADAPTADOR DE TOMADA PLUG ANTIGO P/ NOVO	1	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG DO PADRAO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO	DANEVA NV.A	UN	20,00	4,95	99,00
LOTE: 002 - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NOVO P/ ANTIGO	1	ADAPTADOR TOMADA PADRAO NOVO FÊMEA ENTRADA/PADRÃO ANTIGO MACHO SAÍDA	DANEVA NV.F	UN	20,00	7,15	143,00
LOTE: 006 - CABO DE DADOS SATA	1	Cabo de dados Sata	EVUS SATA	UN	15,00	12,16	182,40
LOTE: 007 - CABO DE ENERGIA SATA	1	Cabo de energia Sata	IMPORTADO ENERG.	UN	15,00	10,60	159,00
LOTE: 010 - CABO USB AXB	1	Cabo USB AXB	VINIK USB	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 032 - MOUSE ÓPTICO USB PRETO/PRATA	1	MOUSE OPTICO USB PRETO/PRATA 800 DPI	EVUS MO-01	UN	50,00	14,50	725,00
LOTE: 042 - SUPORTE P/ CPU EM FORMATO H	1	Suporte para CPU em formato H produzido em MDF15 mm com acabamento em Suporte para CPU em formato H produzido em MDF15 mm com acabamento em PVC cinza/preto .	PR MOVEIS CPU	UN	10,00	76,43	764,30
						VALOR TOTAL R$	2.222,70

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de

assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **75/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, **em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **75/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **75/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 30/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________ RG

2________________ RG

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 120/2020

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1º.Fica concedido férias regulares aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
MARIA VALDENI GARCIA LESSA	10	09/11/2020 A 18/11/2020	01/11/2018 A 31/10/2019
MICHEL B. FERRAZ RODRIGUES	10	16/11/2020 A 25/11/2020	18/10/2017 A 17/10/2018

Art. 2º.Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 04 de Novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2020 - PE

Processo Administrativo: 130/2020
Processo de Licitação: 130/2020
Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2020
b) Licitação Nr.: 43/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/11/2020
e) Data da Adjudicação: 04/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (GENERO ALIMENTICIO, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E GAS ENGARRAFADO E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADMINSITRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 004669 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	7	0,0000	8.525,20
- 004660 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	85	0,0000	123.301,63
- 003664 - MOURA & LEAL LTDA	14	0,0000	13.495,80
- 004261 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	10	0,0000	37.222,26
- 001791 - TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA	16	0,0000	4.773,37
- 003405 - V AMBROZIO INFORMATICA	5	0,0000	2.242,79
	137		189.561,05

São João do Caiuá, 4 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2020 - PE

Processo Administrativo: 130/2020
Processo de Licitação: 130/2020
Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (404), 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (410), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (417), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (427), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (428), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (429), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (447), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (448), 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (463), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (486), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (487), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (488), 2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (516), 2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (517), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (526), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (527), 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (537), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (679), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (689), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (690), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (693), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (694), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (697), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (698), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (701), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (756), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (781), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (791), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (794), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (797), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (806), 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (807), 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (808), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (814), 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (834), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (852)

São João do Caiuá, 4 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2020 - PE

Processo Administrativo: 136/2020
Processo de Licitação: 136/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2020
b) Licitação Nr.: 47/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/11/2020
e) Data da Adjudicação: 04/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM MONITORAMENTO A DISTANCIA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETOR PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 003560 - P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI	1	0,0000	12.960,00
	1		12.960,00

São João do Caiuá, 4 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2020 - PE

Processo Administrativo: 136/2020
Processo de Licitação: 136/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (179), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (185), 2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (197), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (211), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (212), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (229), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (230), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (231), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (244), 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (277), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (292), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (293), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (294), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (295), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (309), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (310), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (329), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (330), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (331), 2.138.3.3.90.39.00.00.00.00 (342), 2.139.3.3.90.39.00.00.00.00 (352), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (356), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (365), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (761), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (764), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (765)

São João do Caiuá, 4 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes visando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA STEFANE BARBON, EM ALVENARIA, COM ÁREA A AMPLIAR: 30,84 M², ÁREA A REFORMAR: 295,65 M², SITO A RUA 16 DE AGOSTO, Nº 575, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 22°58'15.6" S, LONGITUDE: 52°18'31.8" W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, partes integrantes do Processo Licitatório, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL R$
VHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	03.776.742/0001-00	01	73.937,66

Alto Paraná, 03 de novembro de 2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
Ref. Tomada de Preços nº 007/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

CONTRATADA: **CONTRATADA: VHM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP** (CNPJ: 03.776.742/0001-00).

OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão de obra), para ampliação e reforma do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbon, em alvenaria, com área a ampliar: 30,84 m², área a reformar: 295,65 m², sito a Rua 16 de Agosto, nº 575, no Distrito de Santa Maria, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, Coordenadas Geográficas: Latitude 22°58'15.6" S, Longitude: 52°18'31.8" W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, partes integrantes do Processo Licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00 – Constr. Instal. Ampliaç. e Ref. Bens Patrimoniais
4.4.90.51.01.03 – Creches

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.937,66 (setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 04 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 412/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores RICARDO SPINELLI, matrícula nº 9270-01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 04/11/2020 e previsão de retorno para 05/11/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, Farmacêutica 40 horas, para atuar junto a farmácia pública municipal no período que a Farmacêutica efetiva do município permanecer afastada de suas funções por atestado médico, pois o município possui apenas 01 (um) profissional farmacêutico em seu quadro atual de servidores, sendo que temos um pregão presencial que será aberto dia 13/11/2020. Solicitamos a realização de dispensa de licitação pelo período de 15 (quinze dias), conforme abaixo:

Nome do Profissional	CRF	Serviços	Carga Horária	R$-15 dias	R$-Total
DENISE DE ALMEIDA FONSECA	12604	FARMACÊUTICA	40 h/s	1.744,95	1.744,95

Pelo valor total de R$ 1.744,95 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), pagos com Recursos vinculados Saúde 15%, sendo o pagamento a vista após a execução dos serviços, em favor de DENISE DE ALMEIDA FONSECA - CPF: 016.542.479-60.

Alto Paraná, 03 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a DENISE DE ALMEIDA FONSECA - CPF: 016.542.479-60, no valor de R$ 1.744,95 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), pagos com recursos Vinculados Saúde 15%.

Alto Paraná, 03 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 413/2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Avaliação Imobiliária, conforme abaixo especificado.

SERVIDORES	CARGOS	CPF
João Ciboldi Filho	Auxiliar Administrativo/40h	688.307.779-00
Evelyn Cardogna N. Furlan	Técnico de Tributos/40h	091.884.549-16
Greice Hellen Vendramin	Engenheira Civil/20h	023.357.399-21
Lais Beckhauser de Moraes	Engenheira Civil/20h	063.320.429-31
Daniely Cristina Correia Rizzato	Auxiliar Administrativo/40h	023.344.039-97

Art. 2º Fica nomeado o servidor Sergio Pereira, técnico de tributos/40h, CPF 069.775.529-05, como 1º suplente e o servidor Ricardo Aparecido Cardin, auxiliar administrativo/40h, CPF 036.771.959-26, como 2º suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 251/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 45/2020
Contrato nº	00100/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	35.502.181/0001-39
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT HIGIENE), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO
DATA DO CONTRATO	30/10/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	30/04/2021
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.141,90 (quinze mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.102.3390.32 - 941 - 585/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 0 - 583/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 934 - 584/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência 2.102.3390.32 - 1024 - 890/2020 - Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº . 45/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	W KUSIAK - ME CNPJ: 18.246.125/0001-61
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 31/2020	**PROCESSO:** Licitatório N.º 90/2020
CONTRATO: N.º 49/2020	**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tenda 9mx9m. Locação pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Incluso montagem e desmontagem. Justificativa: A mesma será utilizada na Unidade Básica de Saúde Municipal, para atendimento e triagem dos pacientes, evitando assim aglomerações no interior da Unidade, mediante prevenção do COVID-19.	
VALOR TOTAL R$: 6.000,00 (seis mil reais).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei N.º 8666/93.
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSO:** Próprio.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2020
Cordialmente,

José Antonio Bonvechio
Prefeito

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PARAISO DO NORTE - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA AGRAMEL LTDA	03.992.493/0001-94	7741/00001/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Tatiane Inês Klauck — Matrícula: 00015161
Cargo: Fiscal de Tributos / 08/2019 — Assinatura:

Sandra Maria Lopes
Diretora Depto. de Planej. Controle de finanças
Portaria Nº08/2017

Data de afixação: 03/11/2020
Data de desafixação: 18/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 348/2020

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 2870 em 03/11/2020 e Comunicado de Decisão exarado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada o servidor Senhor PEDRO APARECIDO DE FREITAS, matricula nº 438, de suas funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida ao servidor junto ao INSS em 15/09/2020.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- 13º Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

Objeto: Contratação de serviços postais.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Prazo: 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.47.01.00.00

Planaltina do Paraná, 04 de novembro de 2020.

Antonio Valença Correia
Presidente da Câmara

PREFEITURA DE MIRADOR

PORTARIA Nº. 0200/2020

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- Considerando que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA	02/08/2019 A 01/08/2020	30/11/2020 A 29/12/2020
JACKSON XAVIER	04/04/2018 A 03/04/2019	04/11/2020 A 02/12/2020
JOSE DA SILVA BARROS	01/08/2019 A 31/07/2020	04/11/2020 A 02/12/2020
RONI PETER ZANGARI	08/09/2018 A 07/09/2019	04/11/2020 A 18/11/2020
EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2019 A 25/01/2020	16/11/2020 A 15/12/2020
SIRLEI BUENO DA SILVA	05/10/2019 A 04/10/2020	04/11/2020 A 02/12/2020
ALEXANDRE TEIXEIRA	01/10/2017 A 30/09/2018	04/11/2020 A 02/12/2020

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR

PORTARIA N.º 7434/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER: Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021 a servidora SUZANA DE FÁTIMA LOPES PAULO ocupante do Cargo de " AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F", portadora do RG nº 7.187.795-7 e CPF nº 039.359.439-46, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/09/2010 a 21/09/2020.

AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

publicação legal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929,** estabelecida na AV MARANHÃO, 62 SALA 17-B SHOPPING URBANO - CEP: 87.200-246 - BAIRRO: ZONA UM Cianorte/PR CNPJ Nº. **37.999.882/0001-50**, pela sua representante infra-assinada, a senhora JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, residente e domiciliada na RUA FENIX , 42 - CEP: 87.206-116 - BAIRRO: JARDIM CEU AZUL, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 75/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, telefones, teclados e outros materiais de processamento de dados, para as diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - APARELHO TELEFONE COM FIO	1	Aparelho Telefone com fio Aparelho Telefone com fio pleno, fio de 2 metros, garantia de 01 ano.	INTELBRAS PLENO	UN	5,00	44,00	220,00
LOTE: 009 - CABO DE REDE RJ45	1	Cabo de Rede RJ45 Cabo de Rede RJ45, 100% cobre	LEGRAND ROLO 305MT	MT	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 017 - FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE P/ TELEFONE	1	Fone de ouvido com microfone para telefone fixo de PABX	ELGIN HEADPHONE F02-1NSRJ	UND	2,00	91,90	183,80
						VALOR TOTAL R$	1.603,80

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **75/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, **em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **75/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **75/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 30/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 – Centro - CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5416/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/11/2020, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11142	Ailton Manoel Martins	08/11/2010	08
11108	Claudemir Tavares Nunes	04/11/2009	31
11047	Cleide Pires Moreira Siqueira	17/11/2008	17
10927	Denize Aparecida Piga Ribeiro	16/11/2004	39
11316	Irineu Munhoz Junior	24/11/2015	32
11048	Leia Fabiana dos Passos Francisco	24/11/2008	12
11158	Lucinete de França Araújo	07/11/2011	09
11046	Marcos Leandro Rocha	17/11/2008	12

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GUAIRAÇÁ – PARANÁ
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira s/n CEP: 87.880-000
Fone/fax: (44) 3442-1487

RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea II relativo ao período dezembro/2019 a junho/2020 no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Município Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Municipal Nº. 013/2017 de 19 de setembro de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea II relativo ao período dezembro/2019 a junho/2020 do município de Guairaçá.

Art. 2º - Aprova a justificativa de saldo do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea II que consta no ofício nº 109/2020 do poder executivo.

Art. 3º - Aprova o Plano de Providências do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea II.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de novembro de 2020.

Elenilda Galdino de Assis
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GUAIRAÇÁ – PARANÁ
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira s/n CEP: 87.880-000
Fone/fax: (44) 3442-1487

RESOLUÇÃO 008/2020

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° semestre de 2020 no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Município Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Municipal Nº. 013/2017 de 19 de setembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1° semestre de 2020 do município de Guairaçá.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de novembro de 2020.

Elenilda Galdino de Assis
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 143/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2020, não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no Processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2020

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
http://www.itaunadosul.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Processo Administrativo nº 89/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS em atendimento às Resoluções nºs 03 e 04/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de Pregão Eletrônico n° 41/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em sessão pública eletrônica a partir das 13h30min (horário de Brasília- DF) do dia 18/11/2020, através do site www.licitanet.com.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como no site: www.licitanet.com.br .

Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2020-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **18/11/2020 (quarta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de postes, materiais elétricos e mão de obra especializada para instalação de iluminação na Barranca do Rio Paraná no Distrito Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**

São Pedro do Paraná - PR, 03 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 128/2018 Tomada de Preço Nº08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. JOSE ANTONIO BONVECHIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 203.786.539-20, e do outro **ADRIANO TURCATO & CIA LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, Endereço: Rua, Republica Libano Nº119. Cidade: Nova Esperança. UF: PR. CEP: 87600-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.419.743/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Felipe Siqueira Medeiros, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 228.706.628-40.

OBJETO: Contratação de empresa da área de engenharia civil para prestação de serviços de assessoria junto a administração municipal, compreendendo serviços profissionais de engenharia civil na execução/elaboração de orçamentos pareceres, vistorias, emissão de alvarás de construção, analises e aprovação de projetos, fiscalização de obras do município e gerenciamento a contratação de projetos diversos de empresas terceirizadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.

DO VALOR: O Município repassará a contratada o valor pelo objeto constante da cláusula primeira, efetuados em 12 parcelas mensais de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 04 (quatro) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

CONTRATANTE
José Antonio Bonvechio
Prefeito

CONTRATADA

Felipe Siqueira Medeiros
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Dispensa nº 042/2020
Processo Administrativo nº 121/2020

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: DENISE DE ALMEIDA FONSECA – CRF/PR 12.604- (CPF- 016.542.479-60)

OBJETO: Prestação de serviços farmacêuticos – 40 horas semanais.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.744,95 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO:	09 – Secretaria de Saúde
UN. ORÇ.	09.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNC. PROGR.	10.301.0015.2.033 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
CONTA:	377 – 1.744,95
FONTE:	0303 – Recursos vinculados Saúde 15%
CAT. ECO:	3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa física
	3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais
CONTA:	383 – 348,98
CAT. ECO:	3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
	3.3.90.47.18.01 – INSS – Serv. De Terceiros Pessoa física

EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias – até 18/11/2020

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96/2020.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE-UBS.

Vencedor/lotes:
ATA Nº 78/2020
A. D. DAMINELLI - ME - CNPJ 10.749.758/0001-80.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Propranolol - comprimido – 40 mg	COM	15.000	0,026	390,00
Metronidazol - comprimido - 250mg .	COM	4.200	0,10	420,00
Sulfametoxazol + trimetoprima - comprimido - 400mg +80mg	COM	2.500	0,12	300,00
Dimenidrinato + piridoxina - comprimido 50mg	COM	8.500	0,48	4.080,00
Sulfato ferroso – 25 mg/ml – solução oral.	FR	250	0,70	175,00
FENOFIBRATO - 250MG - CÁPSULA. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA. CODIGO BR0342501	CAP	720	1,15	828,00
Acetato de dexametasona – creme dermatológico – 0,1%.	BG	500	1,28	640,00
ARIPIPRAZOL 30 MG. CODIGO BR0286278	COM	720	2,10	1.512,00
Acebrofilina - xarope. 5mg/ml	FR	500	2,80	1.400,00
Lactulose - xarope - 667mg/ml	FR	250	5,00	1.250,00
Cetoconazol + dipropionato de betametasona.	BG	800	6,40	5.120,00
Lacosamida 100 mg –comprimido.	COM	2.100	7,00	14.700,00
			Total:	30.815,00

ATA Nº 79/2020
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Bromidrato de citalopram – comprimido–	COM	35.000	0,10	3.500,00
COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000 UI - COMPRIMIDO. CODIGO BR0431097	COM	2.000	1,11	2.220,00
Petrolato líquido tipo laxativo oral.	FR	150	3,62	543,00

Tinidazol + nitrato de miconazol - pomada vaginal – 3% + 2%	CX	450	9,80	4.410,00
Acetato de medroxiprogesterona – Solução injetável. 150mg/ml	AMP	60	14,21	852,60
ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 SERINGA PREENCHIDA COM 0,60 ML. CODIGO BR0448982	AMP	150	25,60	3.840,00
			Total:	15.365,60

ATA Nº 80/2020
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Ácido acetilsalicílico –	COM	15.000	0,039	585,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1- 5MG, B2 - 2MG, B3, B5 - 3MG B6 2 MG.DRÁGEA. CODIGO BR0272093	DRG	20.000	0,039	780,00
Digoxina - comprimido - 0,25mg	COM	2.000	0,078	156,00
Flunarizina - comprimido - 10mg	COM	17.000	0,082	1.394,00
Cloridrato de Fluoxetina - 20mg. Cápsula.	CAP	7.500	0,085	637,50
Domperidona 10 mg comprimido.	COM	8.500	0,091	773,50
Metoclopramida - comprimido 10mg .	COM	2.500	0,095	237,50
Doxazosina - comprimido 2mg .	COM	8.000	0,10	800,00
Dipirona - comprimido	COM	25.000	0,13	3.250,00
Albendazol - comprimido	COM	3.000	0,28	840,00
Cloridrato de Imipramina - comprimido - 25mg	COM	3.500	0,334	1.169,00
Butilbrometo de escopolamina + Paracetamol	COM	13.000	0,44	5.720,00
Secnidazol – comprimido – 1000 mg.	COM	1.200	0,60	720,00
Paracetamol – solução oral - 200mg/mL. Frasco com 10 ml.	FR	900	0,80	720,00
Bromoprida – Solução oral.Gotas	FR	600	1,07	642,00
AZITROMICINA - COMPRIMIDO - 500MG. CODIGO BR0267140	COM	6.000	1,24	7.440,00
Cloridrato de Ambroxol - xarope pediátrico – 3 mg\m	FR	350	1,50	525,00
PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML. FRASCO COM 60ML. CODIGO BR0312388	FR	350	1,62	567,00

Vitaminas do complexo B – Xarope. Composição Básica	FR	500	1,90	950,00
Nitrato de Miconazol 20 mg/ g – creme dermatológico	BG	300	2,38	714,00
Nistatina - creme vaginal – 25.000 UI/g	BG	600	3,50	2.100,00
Cetoconazol - creme tópico - 20mg/g	BG	650	3,75	2.437,50
Acebrofilina - xarope. 10mg/ml	FR	650	3,77	2.450,50
Cetoconazol - shampoo – 2 %.	FR	300	3,80	1.140,00
Nitrato de Miconazol 2% - creme vaginal	BG	200	5,20	1.040,00
Metronidazol - creme vaginal com aplicador.	BG	230	5,60	1.288,00
Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - gotas .	FR	600	5,70	3.420,00
Óxido de zinco + nistatina - creme- 200mg/g +100.000 UI	BG	550	5,88	3.234,00
Domperidona - suspensão oral - 1mg/ml – Frasco com 100 ml.	FR	150	8,50	1.275,00
			Total:	47.005,50

ATA Nº 81/2020
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.586.988/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Glibenclamida - comprimido - 5mg	COM	20.000	0,025	500,00
Clortalidona - comprimido - 50mg	COM	4.000	0,21	840,00
Lamotrigina 25 mg - comprimido	COM	2.000	0,261	522,00
Cloridrato de levomepromazina 100 mg.Comprimido.	COM	2.500	0,679	1.697,50
Metildopa - comprimido 500mg .	COM	20.000	0,75	15.000,00
			Total:	18.559,50

ATA Nº 82/2020
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-ME - CNPJ 23.228.076/0001-74

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Aminofilina - comprimido	COM	7.000	0,05	350,00
MULTIVITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D,E. SAIS	BG	6.000	0,065	390,00

MINERAIS: CA,CU,MG,MN,SE,ZN. COMPRIMIDO. CODIGO BR0445018				
Losartana potássica - comprimido - 50mg.	COM	50.000	0,079	3.950,00
Finasterida - comprimido - 5mg	COM	6.000	0,41	2.460,00
Cloridrato de clonidina 0,150 mg .Comprimido	COM	1.500	0,68	1.020,00
Rifamicina - spray - 10mg/mL	FR	180	3,09	556,20
DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COM	1.000	4,87	4.870,00
Risperidona 1 mg/ml – solução oral com pipeta dosadora.	FR	180	8,01	1.441,80
Borato de 8-hidroxiquinolina + trietanolamina –0,4mg/ml	FR	450	10,97	4.936,50
Tobramicina 0,3% Solução oftálmica. Frasco com 5 ml	FR	300	11,94	3.582,00
Polissulfato de mucopolissacarídeo 5 mg/g Pomada.	BG	20	13,80	276,00
TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - 3MG + 1MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR0352193	FR	300	22,00	6.600,00
			Total:	30.432,50

ATA Nº 83/2020
DIMASTER COM. DE PRD. LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Furosemida - comprimido -40mg.	COM	17.000	0,073	1.241,00
Paracetamol - comprimido - 500mg	COM	20.000	0,085	1.700,00
Aciclovir - comprimido	COM	3.500	0,188	658,00
Oxalato de escitalopram 10 mg – comprimido.	COM	2.000	0,19	380,00
Gliclazida – 30 mg – comprimido.	COM	3.000	0,19	570,00
Biperideno - 2mg – comprimi	COM	3.000	0,20	600,00
Butilbrometo de escopolamina	COM	5.000	0,418	2.090,00
Levofloxacino - 500mg -.Comprimido.	COM	4.000	0,519	2.076,00
Pregabalina – 75 mg – Cápsula.	CAP	3.500	0,70	2.450,00
Codeína – comprimido – 30 mg .	COM	18.000	0,90	16.200,00
Dipirona - gotas - 500mg/ml	FR	700	1,35	945,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +	FR	600	2,09	1.254,00

HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - 60 MG + 40MG/ML - FRASCO COM 100ML. CODIGO BR0395730				
Cloreto de sódio 0,9% – Spray Nasal.Frasco com 50 ml.	FR	950	4,00	3.800,00
Azitromicina - suspensão oral – 40 mg\ml.	FR	350	6,16	2.156,00
			Total:	36.120,00

ATA Nº 84/2020
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.924.435/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Clortalidona - comprimido - 25mg	COM	5.000	0,14	700,00
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg.	UND	350	0,73	255,50
RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA - 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G - POMADA.BISNAGA COM 45 GRAMAS. CODIGO BR0465011	BG	1.000	2,91	2.910,00
Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol - pomada	BG	600	50,00	30.000,00
			Total:	33.865,50

ATA Nº 85/2020
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Simeticona – solução oral gotas -75mg/mL. Frasco com 15 ml.	FR	800	1,12	896,00
			Total:	896,00

ATA Nº 86/2020
FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO - 200MG. CODIGO BR0267618	COM	3.500	0,06	210,00
Varfarina Sódica – 5 mg . Comprimido	COM	3.000	0,07	210,00
Cloridrato de lidocaína - geléia - 2%	BG	120	0,40	48,00
Ibuprofeno - gotas - 50mg/mL .	FR	850	1,24	1.054,00
Cloridrato de Ambroxol - xarope adulto 6 mg\ml.Frasco com 100 m	FR	450	1,29	580,50
Amoxicilina - suspensão oral 50 mg\ml.	FR	500	3,84	1.920,00
Fosfato sódico de prednisolona - solução oral	FR	700	3,89	2.723,00
Valproato de sódio - xarope - 50mg/mL – Frasco com 100 ml.	FR	250	3,91	977,50
Cefalexina - suspensão oral–	FR	450	7,50	3.375,00
Amoxicilina + Clavulanato de potássio -	FR	500	9,40	4.700,00
Sulfato de salbutamol - aerosol oral- 100mcg/dose	FR	500	9,90	4.950,00
			Total:	20.748,00

ATA N 87/2020
ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Carvedilol - 3,125mg	COM	6.000	0,086	516,00
Carvedilol - 6,25mg	COM	6.000	0,087	522,00
Carvedilol - 12,5mg	COM	6.000	0,12	720,00
Cafeína + carisoprodol + diclofenaco sódico	COM	40.000	0,14	5.600,00
Carvedilol 25 mg	COM	6.000	0,15	900,00
Dinidrato de isossorbida 5 mg – comprimido sublingual.	COM	210	0,28	58,80
Metilfenidato – 10 mg .Comprimido.	COM	12.000	0,41	4.920,00
Cloridrato de bupropiona - comprimido 150 mg.	COM	20.000	0,41	8.200,00
Rosuvastatina Cálcica 10 mg.	COM	750	0,67	502,50
Cloridrato de ticlopidina -250 mg – comprimido	COM	1.100	0,79	869,00
Ramipril 2,5 mg – comprimido.	COM	750	1,09	817,50
Saccharomyces boulardii probiótico – 17 liofilizado - cápsulas	CAP	3.500	1,39	4.865,00
Dicloridrato de Pramipexol 1 mg.Comprimido.	COM	1.200	2,16	2.592,00
Sulfametoxazol + trimetoprima - suspensão oral – 40 mg	FR	250	3,51	877,50
Benzoilmetronidazol – suspensão oral	FR	200	5,72	1.144,00
Acetato de Hidrocortisona creme 10 mg/g.	BG	600	6,51	3.906,00
Fosfato de Sitagliptina 100 mg (JUDICIAL) - comprimido	COM	2.000	6,94	13.880,00
Acetato de retinol + aminoácidos + metionina	BG	80	10,72	857,60

Ciprofloxacino + dexametasona 3,5 mg + 1 mg/ml	FR	450	11,44	5.148,00
DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL - 3MG + 1MG + 2MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15 ML. CODIGO BR0312390	FR	600	14,21	8.526,00
Enatato de norestisterona + valerato de estradiol	AMP	80	14,94	1.195,20
Furoato de mometasona 0,1% Pomada . Bisnaga com 20 gramas.	BG	35	28,55	999,25
Propionato de fluticasona 50 mcg\dose – Spray nasal.	FR	600	31,79	19.074,00
Colecalciferol– 3.300UI\ ml de vitamina D. Solução oral gotas	FR	700	79,55	55.685,00
			Total:	142.375,35

ATA Nº 88/2020
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 12.889.035/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Hidroclorotiazida - comprimido - 25mg	COM	25.000	0,016	400,00
Captopril - comprimido -	COM	25.000	0,028	700,00
Enalapril - comprimido - 10mg	COM	8.000	0,03	240,00
Ácido fólico	COM	6.500	0,038	247,00
Enalapril - comprimido 20mg .	COM	8.000	0,047	376,00
Nimesulida - comprimido - 100mg	COM	40.000	0,053	2.120,00
Diclofenaco de potássio - comprimido	COM	15.000	0,059	885,00
Glimepirida 2 mg - comprimido.	COM	2.880	0,071	204,48
Simeticona - comprimido - 40mg	COM	13.000	0,081	1.053,00
Loratadina - comprimido - 10mg	COM	3.500	0,084	294,00
Sinvastatina - comprimido - 40mg	COM	30.000	0,11	3.300,00
Cloridrato de Prometazina 25 mg - comprimido.	COM	3.500	0,111	388,50
Haloperidol – comprimido – 1mg	COM	2.500	0,123	307,50
Cloridrato de Sertralina - 50mg .comprimido	COM	40.000	0,13	5.200,00
CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO. CODIGO BR0267627	COM	10.000	0,135	1.350,00
Espironolactona - comprimido - 25mg.	COM	18.000	0,135	2.430,00
Bromoprida - comprimido- 10mg.	COM	15.000	0,147	2.205,00

Alendronato de sódio-	COM	1.000	0,184	184,00
Ciprofloxacino - comprimido - 500mg	COM	4.500	0,19	855,00
Haloperidol - comprimido - 5mg	COM	3.000	0,20	600,00
Cetoconazol - comprimido	COM	3.500	0,214	749,00
Cloridrato de Clorpromazina - comprimido - 25mg	COM	3.000	0,23	690,00
Cloridrato de Clorpromazina - comprimido - 100mg	COM	3.000	0,275	825,00
Olanzapina – 5 mg comprimido.	COM	3.000	0,322	966,00
Butilbrometo de escopolamina	COM	15.000	0,38	5.700,00
Gabapentina – 300 mg – cápsula	CAP	2.000	0,392	784,00
Gliclazida 60 mg – Liberação Prolongada	COM	1.500	0,50	750,00
Amiodarona - comprimido -	COM	7.000	0,535	3.745,00
Metoclopramida – 4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 10 ml	FR	250	1,15	287,50
Nimesulida –solução oral – 50 mg / ml	FR	500	1,25	625,00
Clonazepam – 2,5mg/ml – solução oral gota	FR	500	1,70	850,00
Aciclovir - creme dermatológico	BG	450	2,00	900,00
Loratadina - xarope - 1mg/ml	FR	350	2,24	784,00
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - GEL - 1-MG/G. BISNAGA COM 60 GRAMAS. CODIGO BR0271008	BG	6.500	3,17	20.605,00
Ácidos graxos essenciais - AGE-	FR	450	3,197	1.438,65
			Total:	63.038,63

ATA Nº 89/2020
Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Medicos e Hosp. Ltda - CNPJ 04.071.245/0001-60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Cloridrato de Paroxetina - comprimido - 20mg	COM	35.000	0,251	8.785,00
Hemifumarato de quetiapina 50 mg	COM	2.500	1,104	2.760,00
Dipropionato de beclometasona -200 mcg\dose.	FR	200	40,50	8.100,00
			Total:	19.645,00

ATA Nº 90/2020
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ 23.121.920/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total R$
			Unit.R$	
Sulfato de salbutamol - xarope – 0,4mg/ml .	FR	200	1,22	244,00
			Total:	244,00

ATA Nº 91/2020
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
BESILATO DE ANLODIPINO - COMPRIMIDO - 5MG. CODIGO BR0272434	COM	23.000	0,03	690,00
Sulfato ferroso - comprimido - 40 mg de ferro II	COM	3.500	0,034	119,00
Clonazepam - comprimido - 2mg.	COM	35.000	0,052	1.820,00
Maleato de dexclorfeniramina - comprimido 2mg .	COM	3.500	0,061	213,50
Omeprazol - cápsula - 20mg	CAP	40.000	0,069	2.760,00
Nifedipino - comprimido - 20mg .	COM	30.000	0,10	3.000,00
Hemifumarato de quetiapina – 100 mg.	COM	2.500	0,113	282,50
Valproato de sódio - cápsula - 250mg.	COM	3.500	0,13	455,00
Hemifumarato de quetiapina – 25 mg - comprimido	COM	2.500	0,16	400,00
Valproato de sódio – comprimido – 500 mg.	COM	5.000	0,30	1.500,00
Albendazol - suspensão oral	FR	400	0,87	348,00
Sulfato de neomicina + bacitracina zincíca - pomada 5mg	BG	1.500	1,56	2.340,00
Claritromicina 500 mg – comprimido.	COM	3.500	2,23	7.805,00
Sulfadiazina de prata creme - 1,0% - Bisnaga com 50 gramas	BG	450	4,51	2.029,50
Cloridrato de levomepromazina 40 mg/ml Solução oral	FR	10	9,241	92,41
Colagenase + cloranfenicol - pomada - 0,6UI	BG	750	10,11	7.582,50
			Total:	31.437,41

ATA Nº 92/2020
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Meloxicam - comprimido 15mg .	COM	18.000	0,091	1.638,00
Tramadol 50 mg - Cápsula.	COM	5.500	0,20	1.100,00
Metildopa - comprimido 250mg.	COM	10.000	0,42	4.200,00

Cloridrato de propafenona 300 mg . Comprimido.	COM	550	0,43	236,50
Dexametasona 4 mg – comprimido.	COM	5.000	0,44	2.200,00
Ivermectina - comprimido 6mg .	COM	1.500	0,78	1.170,00
Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml.	FR	200	1,11	222,00
Mebendazol – suspensão oral - 20mg/mL.	FR	100	1,20	120,00
			Total:	10.886,50

ATA Nº 93/2020
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0001-51

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Clobazam 10 mg – comprimido.	COM	6.200	0,42	2.604,00
			Total:	2.604,00

ATA Nº 94/2020
Promefarma Representações Comercias Ltda - CNPJ 81.706.251/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
ATENOLOL - COMPRIMIDO - 25MG. CODIGO BR0267516	COM	10.500	0,043	451,50
Sinvastatina - comprimido - 20mg	COM	30.000	0,059	1.770,00
Prednisona - comprimido - 5mg	COM	6.000	0,077	462,00
Cloridrato de Metformina - comprimido 850mg	COM	30.000	0,084	2.520,00
Levotiroxina sódica - comprimido	COM	8.000	0,095	760,00
Levotiroxina sódica - comprimido 50mcg .	COM	8.000	0,105	840,00
LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO - 100MCG. CODIGO BR0268125	COM	8.000	0,11	880,00
Piroxicam –20mg – cápsula.	CAP	10.000	0,11	1.100,00
Risperidona – comprimido 1mg	COM	8.500	0,1190	1.011,50
Prednisona - comprimido 20mg .	COM	6.000	0,16	960,00
Amoxicilina - comprimido-	COM	8.500	0,179	1.521,50
Desogestrel - 75mcg.comprimido	COM	2.800	0,217	607,60
BACLOFENO - 10 MG- COMPRIMIDO. CODIGO BR0271746	COM	2.000	0,239	478,00
Propatilnitrato - comprimido 10mg .	COM	35.000	0,41	14.350,00
Succinato de metoprolol – 50 mg – liberação controlada.	COM	10.500	0,42	4.410,00
Tibolona 2,5 mg – comprimido	COM	3.000	0,54	1.620,00

Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	COM	18.000	0,639	11.502,00
Cloridrato de tioridazina 50 mg. Drágea CODIGO BR0272366	Drágea	750	0,677	507,75
Levodopa + benzerazida 200/50	COM	1.800	1,90	3.420,00
Dexametasona - elixir – 0,1 mg/ml	FR	200	2,00	400,00
Dimenidrinato + piridoxina - gotas – 25	FR	600	3,05	1.830,00
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR0272580	FR	20	20,68	413,60
Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 2,0 % + 0,5 % Solução oftálmica	FR	60	21,36	1.281,60
			Total:	53.097,05

ATA Nº 95/2020
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.905.076/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Diazepam - comprimido - 5mg	COM	6.500	0,067	435,50
Nistatina – Suspensão oral - 100.000UI/ mL	FR	150	0,09	13,50
Losartana Potássica 100 mg – comprimido	COM	8.000	0,14	1.120,00
Ibuprofeno - comprimido	COM	20.000	0,15	3.000,00
Ciprofibrato – comprimido – 100 mg	COM	15.000	0,24	3.600,00
Bissulfato de clopidogrel - 75 mg . Comprimid	COM	25.000	0,24	6.000,00
Nitrofurantoína - cápsula - 100mg .	CAP	1.100	0,27	297,00
Carbonato de Lítio	COM	5.500	0,37	2.035,00
Fluconazol - cápsula - 150mg.	CAP	3.500	0,40	1.400,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO- SOLUÇÃO ORAL - 0,4 MG/ML. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR0267646	FR	450	1,00	450,00
Saccharomyces boulardii probiótico- 17 liofilizado	ENV	3.500	1,31	4.585,00
Budesonida - 32mcg –Spray nasal.	FR	450	6,70	3.015,00
Butilbrometo de escopolamina	FR	500	7,67	3.835,00
			Total:	29.786,00

ATA Nº 96/2020
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.372.020/0001-44

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Ciclobenzaprina - comprimido 5mg.	COM	15.000	0,099	1.485,00
Risperidona – comprimido 2 mg .	COM	9.500	0,14	1.330,00
Topiramato 50 mg – Comprimido.	COM	2.500	0,17	425,00
Fenitoína sódica– 100mg – comprimido.	COM	3.500	0,17	595,00
Fenitoína sódica– 100mg – comprimido.	COM	3.500	0,17	595,00
Atorvastatina cálcica 20 mg	COM	7.000	0,21	1.470,00
Topiramato 100 mg - comprimido.	COM	2.500	0,29	725,00
Fumarato de bisoprolol 5 mg .	COM	700	0,33	231,00
Cefalexina - comprimido	COM	9.000	0,39	3.510,00
Norfloxacino - 400mg - comprimido	COM	5.000	0,40	2.000,00
Itraconazol – cápsula 100 mg .	COM	720	0,72	518,40
Cloridrato de Venlafaxina – 150 mg.	COM	2.000	1,26	2.520,00
			Total:	15.404,40

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

4.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.3 Manter-se, durante toda a execução do compromisso, em dia com toda a documentação de habilitação prevista na licitação.

4.4 Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará o contrato a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações, o(s) serviço(s) objeto do presente.

4.5 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no Edital, no presente instrumento e no futuro compromisso de fornecimento.

4.6 Entregar conforme contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, após a autorização a licitante vencedora deverá entregar os medicamentos nas Farmácias Básica do Posto de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de sofrer as sanções e penalidades aplicáveis, considerando-se que, o não cumprimento do prazo acima fixado poderá resultar em risco de morte do paciente.

4.7 Fornecer os medicamentos registrados na ANVISA, as embalagens devem estar devidamente lacradas, os nomes dos medicamentos devem seguir a DBC (Denominação Comum Brasileira), não sendo aceitos medicamentos sem registro, com registro vencido, com embalagens violadas, bem como com nome de marca/fantasia;

4.8 No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos Certificado do Registro de medicamento, emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no D.O.U.

4.8.1 A partir da entrega o medicamento deverá conter no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) da data de validade total, contados da data de fabricação.

4.8.2 O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.9 Entregar a ordem e fornecimento e efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

4.10 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste compromisso de fornecimento.

4.11 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

4.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, no entanto deverá respeitar a legislação relativa às licitações, assegurando ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

4.13 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

4.14 A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

4.15 A cada aquisição dos medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde, antes da emissão da autorização de fornecimento.

4.16 Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria de Fatima Cardoso Rojas, a execução do objeto do presente certame, a qual deverá nomear mediante portaria um fiscal de contrato, bem como uma comissão de recebimento de mercadoria. A entrega dos medicamentos só será realizada com a presença das farmacêuticas do Município

Disposições sobre as obrigações
A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
O prazo de entrega dos materiais é de até 10(dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;
Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá- lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.303.0008.2.102.3.3.90.32.00.00. - 1018 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 20 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000
Alto Paraná-PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min. (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por Votação realizada em 20/06/2018, homologada pela Portaria nº 002/2018, de 03/07/2018, alterado através da Portaria nº 001/2020 e alterado pela portaria 002/2020. Durante a sessão foi tratado o assunto em resposta ao Ofício 003/2020-CI/RPPS e a nova alteração da composição dos membros através da portaria 002/2020 que passou a ser formado pelos servidores; Sonia Aparecida Frederico Satim, Ricardo Sarruf e Rogerio Brugnole. E o recebimento do Cálculo Atuarial 2020. Analisando o Mercado, a pandemia do COVID -19 ainda está interferindo diretamente na economia Mundial. Hoje colhemos os frutos do "*fica em casa*", o mercado interno voltou a cair pelo segundo mês seguido e assim as aplicações do RPPS novamente caíram. Nada mais havendo a tratar, eu Rogério Brugnole, secretário, lavrei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Sônia A. Frederico Satim
Presidente

Ricardo Sarruf
Membro

Rogério Brugnole
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 242/2020
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para suplementações das dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguintes orgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS — Ficha 50
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 10.000,00
07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 1166
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente — R$ 26.000,00
TOTAL — R$ 36.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento, como segue:

I - a proceder anulação total da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 46
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 10.000,00
SOMA DA ANULAÇÃO — R$ 10.000,00

II - Recursos do excesso de arrecadação das receitas orçamentária no termo do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00 Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa — Receita 171
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente — R$ 26.000,00
SOMA DO EXCESSO — R$ 26.000,00
TOTAL — R$ 36.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente	R$ -	R$ 26.000,00	R$ -	R$ 26.000,00
Total	R$ -	R$ 26.000,00	R$ 10.000,00	R$ 36.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de Novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 140/2019**, de 04.10.2019 **(LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02	**PREFEITO**	
02.005	**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**	
02	Judiciária	
061	Ação Judiciária	
2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
36	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	26.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**26.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	**SECRETARIA GERAL**	
03.015	**DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
2.015	CONS. PÚB. INTERM. DE INOVAÇÃO E DESENVOLV. DO PR – CINDEPAR	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.71.	**TRANFERÊNCIAS A CONSÓRCIO**	
1000	**RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE**	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	26.000,00
	TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DO DECRETO	**26.000,00**

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do munícipio do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 243/2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.189/2020, DE 17-08-2020, PUBLIADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.606, DE 18-08-2020. PÁGINA 11.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 73.937,66 (setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0021.2.166 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI VITÓRIA STEFANE BARBOSA
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES — Ficha 1165 — Fonte 187 Salário Educação Exercício Corrente — R$ 73.937,66
TOTAL — R$ 73.937,66

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R$ 73.937,66 (setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.03 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0031.2.052 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 635 — Fonte 187 Salário Educação Exercício Corrente — R$ 41.072,71
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 637 — Fonte 187 Salário Educação Exercício Corrente — R$ 32.864,95
TOTAL — R$ 73.937,66

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS							
	Superavit Financeiro		Excesso de arrecadação		Anulação de dotação		TOTAL	
187 Salário Educação Exercício Corrente	R$	-	R$	-	R$ 73.937,66		R$	73.937,66
TOTAL.....R$	R$	-	R$	-	R$ 73.937,66		R$	73.937,66

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de novembro 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 244/2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.199/2020, DE 09-09-2020, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.622, DE 10-09-2020. PÁGINA 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0019.1.167 ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE-PAR Nº 202001922-4
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — Ficha 1206 — Fonte 136 ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE-PAR Nº 202001922-4 — R$ 214.000,00
TOTAL — R$ 214.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

I - Recursos do provável excesso de arrecadação dos recursos orçamentário no termo do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:
4.2.4.2.0.05.1.1.02 ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE-PAR Nº 202001922-4 — Receita 280 — Fonte 136 ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE-PAR Nº 202001922-4 — R$ 214.000,00
TOTAL — R$ 214.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS							
	Superavit Financeiro		Excesso de arrecadação		Anulação de dotação		TOTAL	
136 ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE-PAR Nº 202001922-4	R$	-	R$	214.000,00	R$	-	R$	214.000,00
TOTAL.....R$	R$	-	R$	214.000,00	R$	-	R$	214.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de novembro 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:
•EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 04 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 1/2020 - CA
Processo Administrativo: 125/2020
Processo de Licitação: 125/2020
Data do Processo: 25/09/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-CA
c) Modalidade: Concorrência para Alienação
d) Data Homologação: 04/11/2020
e) Data da Adjudicação: 04/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e sucatas declarados inservíveis para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004746 - TALES DE MARIA GOMES	1	0,0000	6.120,00
- 004336 - ANTONIO ZOBOLI	2	0,0000	11.200,00
- 003164 - DARIO FERREIRA	1	0,0000	16.100,00
- 004752 - MAYKON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	2	0,0000	23.190,00
	6		56.610,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São João do Caiuá, 4 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Concorrência p/ Alienação nº 1/2020
Contrato nº: 00109/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	Antonio Zoboli
CPF DO CONTRATADO	188.655.859-00
OBJETO	Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e sucatas declarados inservíveis para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá
DATA DO CONTRATO	04/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	31/12/2020
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Mediante depósito bancário em favor do Município de São João do Caiuá
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-Concorrência para Alienação nº . 1/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Concorrência p/ Alienação nº 1/2020
Contrato nº: 00110/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	Dario Ferreira
CPF DO CONTRATADO	467.570.239-20
OBJETO	Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e sucatas declarados inservíveis para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá
DATA DO CONTRATO	04/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	31/12/2020
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais),
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Mediante depósito bancário em favor do Município de São João do Caiuá
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-Concorrência para Alienação nº . 1/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Concorrência p/ Alienação nº 1/2020
Contrato nº: 00111/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	Maycon Douglas Gonçalves da Silva
CPF DO CONTRATADO	101.451.969-17
OBJETO	Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e sucatas declarados inservíveis para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá
DATA DO CONTRATO	04/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	31/12/2020
VALOR DO CONTRATO	R$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais)
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Mediante depósito bancário em favor do Município de São João do Caiuá
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-Concorrência para Alienação nº . 1/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Concorrência p/ Alienação nº 1/2020
Contrato nº: 00108/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	TALES DE MARIA GOMES
CPF DO CONTRATADO	01178210987
OBJETO	Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e sucatas declarados inservíveis para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá
DATA DO CONTRATO	04/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	31/12/2020
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Mediante depósito bancário em favor do Município de São João do Caiuá
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-Concorrência para Alienação nº . 1/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

•EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020-PML
PROCESSO 178/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para o dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.560,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de novembro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso De Licitação

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 116/2020.
Processo nº 288/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 19/11/2020.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 56/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo
Alexandra da Silva Almeida	2018/2019 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)
Cledson Aparecido Galego	2013/2014 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)
Clenilda Marques Boy	2019/2020 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)
Cristiano Gomes de Azevedo	2018/2019 (período de fruição de 03/11/2020 a 02/12/2020)
Darlene Cavalcante Costa de Souza	2018/2019 (período de fruição de 03/11/2020 a 02/12/2020)
Karla Heloisa da Chica Antal	2019/2020 (período de fruição de 09/11/2020 a 08/12/2020)
Larissa dos Santos Souza	2018/2019 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)
Robero dos Santos Nascimento	2016/2017 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)
Rosanea Catia da Silva Lapas	2019/2020 (período de fruição de 03/11/2020 a 02/12/2020)
Silvana da Silva Guedes	2017/2018 (período de fruição de 02/11/2020 a 01/12/2020)
Tatiani Ferreira dos Santos	2018/2019 (período de fruição de 01/11/2020 a 30/11/2020)

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 03 de novembro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº. 2517
De: 4 de novembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R$- 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), para reforçar dotações orçamentarias abaixo descritas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.1.056	**Melhoria do sistema de transporte escolar**	
4.4.90.52.00.00	Equipam. e material permanente	
Fonte 100102.02.102.06	Fundeb 40%	**74.000,00**
Fonte 100103.01.103.01	Educação 5%	**10.000,00**
Fonte 100104.01.104.00	Educação/25% sobre impostos	**57.000,00**
Fonte 100000.01.000.00	Recurso Livre	**30.000,00**
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**171.000,00**

Art. 2º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento de dotações disponíveis, conforme abaixo descritas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.1.055	**Ampliar e remodelar prédios da rede municipal do ensino fundamental**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
Fonte 100102.02.102.06	Fundeb 40%	**44.000,00**
05.002.12.361.0019.2.059	**Escola Maria Cernack- FUNDEB**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Fonte 100102.02.102.06	Fundeb 40%	**30.000,00**
05.002.12.361.0019.1.052	**Reequipamento do ensino fundamental**	
4.4.90.52.00.00	Equipam. e material permanente	
Fonte 100103.01.103.01	Educação 5%	**10.000,00**
05.002.12.361.0019.2.057	**Manutenção do Transporte escolar – ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
Fonte 100104.01.104.00	Educação/25% sobre impostos	**57.000,00**
05.002.12.361.0019.2.058	**Escola Maria Cernack-Rec.Ordin.**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	
Fonte 100000.01.000.00	Recurso Livre	**30.000,00**
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**171.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020-PML
PROCESSO 174/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição e substituição de luminárias em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 20 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de novembro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx443445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº. 2518/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA PARA O EXERCICIO DE 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R$-80.000,00 (Oitenta mil reais) para atendimento das despesas com a Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR

Art. 2º - Fica alterado o Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021 da Lei nº 2.353 de 05 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, com inclusão de metas e ação no PROGRAMA – **09.001.20.608.0028.1.314**-Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2020	
			Física	R$
Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR	Equipamento	UN	5	80.000,00

TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.452 de 11 de julho de 2019 –Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2020, com inclusão de metas e ação no Departamento de Obras e Serviços Públicos-09.001.20.608.0028.1.314-Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2020	
			Física	R$
09.001.20.608.0028.1.314-Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR	Equipamento	UN	5	80.000,00

TOTAL	80.000,00

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor R$-80.000,00 (Oitenta mil reais)para atendimento das despesas com a Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR, com a classificação abaixo

09.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DFAMA	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
09.001.20. 608.0028	FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.20. 608.0028.1.314	Aquisição de equipamentos agrícolas – convenio SEAB-PR	
4.	Despesas de Capital	
4.4.	Investimentos	
4.4.90.	Aplicações diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	
Fonte 101005.03.7454.01	Convenio 199/2020 SEAB-PR	71.390,00
Fonte 300000.01.07.00.00	Superávit Recursos Ordinários (Livres)	8.610,00
TOTAL DO CRÉDITO		80.000,00

Art. 5º – Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado os seguintes:

– SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR.

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.610,00

– EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO	
Fonte 101005.03.7454.01	Convenio 199/2020 SEAB-PR	71.610,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS	80.000,00

Art. 6º - Em decorrência do crédito adicional Especial na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municipio do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercicio de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1500	15,50	23.250,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	18,00	18.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	4,00	8.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 057/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MAURICIO ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado no Departamento Serviços de Saúde Pública, a disposição do Posto de Saúde Municipal 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4616/2020, a serem usufruídas a partir de 01 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 03 de novembro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855551139741-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/05/2011, registrado sob nº de ato R-3/15290, na matrícula 15.290, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **KELLY CRISTHIAN FERDOLICE (CPF nº 029.237.229-90)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
05/01/2020	104	R$ 278,19
05/02/2020	105	R$ 273,00
05/03/2020	106	R$ 268,05
05/04/2020	107	R$ 263,00
05/05/2020	108	R$ 315,55
05/06/2020	109	R$ 253,08
05/07/2020	110	R$ 248,23
		TOTAL: R$ 1.899,10

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **07/07/2020**, equivale a **R$ 1.899,10**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855551139741-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/05/2011, registrado sob nº de ato R-3/15290, na matrícula 15.290, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **JULIO CESAR FERDOLICE (CPF nº 005.896.299-99)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
05/01/2020	104	R$ 278,19
05/02/2020	105	R$ 273,00
05/03/2020	106	R$ 268,05
05/04/2020	107	R$ 263,00
05/05/2020	108	R$ 315,55
05/06/2020	109	R$ 253,08
05/07/2020	110	R$ 248,23
		TOTAL: R$ 1.899,10

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **07/07/2020**, equivale a **R$ 1.899,10**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 844440748599-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/06/2020, registrado sob nº de ato R-15/10680, na matrícula 10.680, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **EDSON FRANCISCO SOARES (CPF nº 213.439.128-65)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
07/12/2019	62	R$ 741,67
07/01/2020	63	R$ 730,84
07/02/2020	64	R$ 720,05
07/03/2020	65	R$ 709,76
07/04/2020	66	R$ 699,06
07/05/2020	67	R$ 742,14
07/06/2020	68	R$ 664,41
		TOTAL: R$ 5.007,93

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/06/2020**, equivale a **R$ 5.007,93**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855550944192-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/02/2011, registrado sob nº de ato R-5/14923, na matrícula 14.923, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **JOAO CESAR DE ARRUDA (CPF nº 175.316.089-87)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
10/08/2019	102	R$ 965,73
10/09/2019	103	R$ 948,04
10/10/2019	104	R$ 930,75
10/11/2019	105	R$ 913,33
10/12/2019	106	R$ 896,34
10/01/2020	107	R$ 1.224.23
10/02/2020	108	R$ 862,23
10/03/2020	109	-R$ 60,23
10/04/2020	110	R$ 829,21
10/05/2020	111	R$ 812,92
		TOTAL: R$ 8.322,55

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/06/2020**, equivale a **R$ 8.322,55**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 147/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855550944192-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/02/2011, registrado sob nº de ato R-5/14923, na matrícula 14.923, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **MARIEUNICE MORAIS DE ARRUDA (CPF nº 299.552.381-00)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
10/08/2019	102	R$ 965,73
10/09/2019	103	R$ 948,04
10/10/2019	104	R$ 930,75
10/11/2019	105	R$ 913,33
10/12/2019	106	R$ 896,34
10/01/2020	107	R$ 1.224.23
10/02/2020	108	R$ 862,23
10/03/2020	109	-R$ 60,23
10/04/2020	110	R$ 829,21
10/05/2020	111	R$ 812,92
		TOTAL: R$ 8.322,55

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/06/2020**, equivale a **R$ 8.322,55**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 878770111338-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/05/2017, registrado sob nº de ato R-5/22512, na matrícula 22.512, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **CÍCERA JANAINA MENDES SANTOS (CPF nº 012.916.301-55)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
03/12/2019	23	R$ 877,57
03/01/2020	24	R$ 403,37
03/02/2020	25	R$ 453,25
03/03/2020	26	R$ 392,92
03/04/2020	27	R$ 387,57
03/05/2020	28	R$ 382,37
03/06/2020	29	R$ 377,04
		TOTAL: R$ 3.274,09

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **25/06/2020**, equivale a **R$ 3.274,09**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855552259631-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16388, na matrícula 16.388, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **DANIEL DE ANDRADE (CPF nº 084.662.369-29)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
23/10/2019	61	R$ 169,37
23/11/2019	62	R$ 165,74
23/12/2019	63	R$ 157,95
23/01/2020	64	R$ 219,89
23/02/2020	65	R$ 153,14
23/03/2020	66	R$ 150,86
23/04/2020	67	R$ 212,34
23/05/2020	68	R$ 146,18
23/06/2020	69	R$ 143,82
		TOTAL: R$ 1.519,29

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **25/06/2020**, equivale a **R$ 1.519,29**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 855552259631-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16388, na matrícula 16.388, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE (CPF nº 084.357.489-52)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
23/10/2019	61	R$ 169,37
23/11/2019	62	R$ 165,74
23/12/2019	63	R$ 157,95
23/01/2020	64	R$ 219,89
23/02/2020	65	R$ 153,14
23/03/2020	66	R$ 150,86
23/04/2020	67	R$ 212,34
23/05/2020	68	R$ 146,18
23/06/2020	69	R$ 143,82
		TOTAL: R$ 1.519,29

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **25/06/2020**, equivale a **R$ 1.519,29**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet

ASTRA SEDAN - 2004, completo, prata, super conservado, R$ 17.990,00. F. 99800-1707.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT STRADA - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R$ 33.990,00. F. 99800-1707.

Ford

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FORD KA SE 1.5 - Automático, Hatch, 2019/2019, Flex, prata, 5 portas, quilometragem menos de 6.000 km, R$ 49.000,00 à vista. Não aceita troca. F. (44) 99807-3083, falar com Priscila.

FUSION SEL - 2011, Preto, Top de Linha. R$ 38.999,00. Fone 99966-2100.

NOVO FORD KA - 2015, Prata, Flex, Única Dona, 1.0, 85 cv. R$ 35.900,00. Fone: 99136-5969.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R$ 17.900,00. F. 99136-5969.

Volkswagen

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R$ 17.990,00. F. 99917-0588.

GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R$ 4.900,00 + 60x de R$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

Citroën

CITROEN C3 - COMPLETO. 2007. R$ 12.990,00. FONE: 99966-2100.

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Toyota

COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R$ 35.900,00. F. 99800-1707.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

Peugeot

PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R$ 3.000,00 + 48x de R$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

Rede CARVALHO
POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 4,36
Etanol R$ 3,19
Diesel R$ 3,17
Pão de Queijo R$ 1,99
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

CIDADANIA

Estado vai ofertar exames de paternidade gratuitos

Foto: Jonathan Campos/AEN

Estado vai ofertar exames de paternidade gratuitos. O termo de cooperação técnica foi assinado nesta quarta-feira

Crianças e adolescentes beneficiários da Justiça gratuita ou da assistência judiciária no Paraná passarão a ter acesso a exames para a comprovação de paternidade. Os exames de DNA, que serão processados pelo Laboratório de Genética Humana da Universidade Estadual de Londrina (UEL), são fruto de uma parceria que envolve onze instituições públicas paranaenses.

O termo de cooperação técnica foi assinado nesta quarta-feira (04) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargador Adalberto Xisto Pereira; o procurador-geral de Justiça do Paraná, Gilberto Giacoia; o secretário estadual da Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost; o reitor da UEL, Sérgio Carvalho; e a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca-PR), Ângela Mendonça.

A previsão é que o laboratório da UEL processe cerca de mil exames por ano, demanda atual de pedidos represados na Justiça. Para isso, o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), administrado pelo Cedca-PR, vai disponibilizar R$ 1,1 milhão anualmente por, pelos menos, quatro anos.

O recurso é para a aquisição dos insumos usados no processamento dos testes de DNA. A coleta dos materiais genéticos vai abranger os 399 municípios paranaenses, já que as amostras serão recolhidas nos laboratórios da Polícia Científica do Paraná.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior ressaltou que iniciativa representa um avanço na garantia da dignidade das crianças e adolescentes paranaenses. "Todo cidadão tem o direito de ter na sua certidão de nascimento o nome do pai e da mãe, muitos jovens passam a vida sem saber sua filiação", afirmou.

Ratinho Junior afirmou também que o Estado tem capacidade técnica para a realização dos exames e destacou o benefício para crianças e adolescentes mais vulneráveis. "Graças a essa parceria e à estrutura do Estado, vamos oferecer os exames de DNA de forma gratuita", disse.

PRINCÍPIO

O presidente do TJPR salientou que a parceria atende ao princípio constitucional de garantia da dignidade humana, já que todo cidadão brasileiro tem direito de conhecer a sua filiação. "Há vários processos na Justiça e muitas pessoas não têm condições de arcar com o custo do exame de DNA. Com este convênio, todos poderão ter acesso ao teste", afirmou o desembargador.

Xisto Pereira explicou que a iniciativa também contribui para dar celeridade às ações judiciais. "Os processos serão julgados mais rapidamente e com maior segurança jurídica, dando a certeza de que aquela pessoa imputada no processo é efetivamente o pai da criança", declarou.

O secretário Ney Leprevost disse que a oferta gratuita dos exames genéticos representa um avanço na comprovação da paternidade. "É uma iniciativa que atende as famílias que mais precisam, com um exame extremamente confiável, que tem 99.99% de garantia", afirmou.

Leprevost reforçou que toda a criança tem o direito fundamental de receber o nome do pai e da mãe. "Esse projeto é extremamente significativo e representa um avanço na garantia de direitos, pois nenhuma criança mais no Paraná deixará de saber quem é o seu pai", disse.

LABORATÓRIO

O Laboratório de Genética Humana da UEL foi implantado há 11 anos e recebeu recursos do FIA. Além da pesquisa genética da universidade e dos exames de DNA, a unidade é voltada para a identificação de casos de polimorfismo em crianças e adolescentes (doenças que aparecem como consequências de variações genéticas).

Porém, por falta de insumos e de equipe, a unidade teve pouca oferta dos exames de DNA, apesar das demandas judiciais. Essa questão foi resolvida ampliando a estrutura do Estado que será envolvida no processo.

Além da coleta das amostras pela Polícia Científica, que conta com 28 unidades em 18 cidades, abrangendo todo o Estado, a Fundação Araucária pagará as bolsas de pesquisa para estudantes de mestrado e do doutorado que atuarão no laboratório.

RETOMADA

Ângela Mendonça, do Cedca, comemora o reforço na parceria iniciada há 11 anos. Na época, o conselho financiou a construção do laboratório na UEL, que tinha duas finalidades: atender exames de polimorfismo, que funciona plenamente, e de paternidade.

"Em razão das dificuldades de coleta e de remessa do material genético, que precisa de cuidados e procedimentos forenses, houve dificuldades para a implementação da última ação", explicou ela, que também é diretora do Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes da Secretaria da Justiça.

"Movido pela preocupação de atender os direitos das crianças, o Governo do Estado reúne diferentes instituições, que constroem juntas um método de coleta, transporte e realização dos exames. Os dados serão então devolvidos, de forma sigilosa, ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público, afim que esse direito seja alcançado", disse Ângela.

Segundo ela, a realização do exame garante não só um nome à criança, mas uma origem, uma família com tios, primos e avós, e um reconhecimento de seu lugar no mundo e de sua própria história. "Isso tem um impacto muito grande na construção de sua identidade e da sua autoestima", completou.

INSTITUIÇÕES

Além da UEL, Cedca, Polícia Científica e Fundação Araucária, as Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho; da Saúde; e da Segurança Pública, a Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; a Casa Civil; o Ministério Público do Paraná; e o Tribunal de Justiça do Paraná também estão envolvidos no projeto.

Na UEL, o laboratório atende a projetos de mestrado e doutorado de áreas de Medicina, Biologia e de Saúde de uma maneira geral. "A parte de pesquisas genéticas, que é uma área de conhecimento importantíssima, está em andamento, mas a questão do DNA funcionou apenas por um período", explicou o reitor Sérgio Carvalho.

Para ele, a nova estrutura vai consolidar o trabalho iniciado na unidade. "O projeto volta a se consolidar com a contratação de bolsistas e a implantação de uma rede para coletar o material genético. Essa área fará frente às demandas do Estado e da Justiça", salientou.

TESTE DE PATERNIDADE

O DNA (Ácido Desoxirribonucleico) é uma molécula presente no núcleo das células de todos os seres vivos e que carrega toda a informação genética de um organismo. Com a análise do DNA, é possível verificar o grau de parentesco entre a pessoa e o seu suposto pai.

Esse exame pode ser feito durante a gravidez ou após o nascimento por meio da análise do sangue, saliva ou fios de cabelo da mãe, do filho e do suposto pai.

PRESENÇAS

Participaram da solenidade o vice-governador Darci Piana, o chefe da Casa Civil Guto Silva; os secretários estaduais da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares; e da Comunicação Social e Cultura, João Debiasi; o superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Bona; o presidente da Fundação Araucária, Ramiro Wahrhafting; o diretor-geral da Polícia Científica do Paraná, Luiz Rodrigo Grochock; o vice-reitor da UEL, Décio Sabbatini; o controlador-geral do Estado, Raul Siqueira; o presidente da Celepar, Leandro Moura; o diretor-geral da Secretaria da Saúde, Nestor Werner Junior; o desembargador José Augusto Gomes Aniceto; a presidente da Anoreg Mônica Dalla Vecchia e representantes do Poder Judiciário paranaense.

publicação legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliários nº 103990025680-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/01/2010, registrado sob nº de ato R-5/14264, na matrícula 14.264, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **ROSA MARIA PETENAZZE FUMAGALI (CPF nº 004.851.629-54)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
29/01/2020	120	R$ 1.490,62
29/02/2020	121	R$ 1.519,55
29/03/2020	122	R$ 1.490,96
29/04/2020	123	R$ 1.461,72
29/05/2020	124	R$ 1.433,15
29/06/2020	125	R$ 1.404,38
29/07/2020	126	R$ 1.376,30
		TOTAL: R$ 10.176,68

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **03/08/2020**, equivale a **R$ 10.176,68**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Oficial

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

JOSE EDVALDO FERRARI inscrito no CPF: 529.478.079-87, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação de Ampliação (LI-A), com vencimento em 20/10/2022, para a atividade Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada no LOTE 25,3 SECÇÃO, GLEBA 28, Colônia de Paranavaí, S/N, CEP: 87930-000, Querência do Norte/PR.